

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.**

1 **Horário:** 08h37min

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato

4 Grosso

5 **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia

6 Bitencourte de Lima e Conselheiros: Clayton Ferreira Leão, Antonielson Rodrigues de

7 Sousa Junior, Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Thiago de Lucas Pereira Pinto, Elizarete da

8 Cruz e Silva Navarrete e Odilei Storchi Vilela

9 **Ausências Justificadas:** Marosam Dias da Silva, Patricia Adriana Azambuja e Priscilla

10 Borges Tiago Campos

11 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Divanete

12 Rodrigues dos Santos, Gerente de Processos Kellen Fernanda Barbato da Silva e

13 Auditores Fiscais: Jocy Carrijo Flauzino e Simone da Silva Machado de Oliveira

14 **Assuntos Gerais:** A Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia

15 Bitencourte de Lima agradece a presença de todos e inicia a reunião com as pautas do

16 dia, divulgando sobre a assinatura do termo de cooperação do CRCMT com a Prefeitura

17 do Município de São Jose do Rio Claro. Em seguida, foi comentado sobre o e-mail

18 enviado a todos os Conselhos, a princípio minuta de ofício enviado ao CFC não

19 respondido até o momento, referente assinatura de profissional de contabilidade em

20 declarações de rendimentos futuros, sendo vedado pelo Código de Ética e como

21 sugestão dos Conselheiros seria interessante a elaboração de uma matéria pela

22 fiscalização para orientação dos profissionais e divulgação no site do CRCMT, sendo

23 comentado sobre a criação de pequenos vídeos feitos pelos Conselheiros voltados para

24 temas de fiscalização. Logo após, foi informado sobre o não funcionamento da internet

25 na sub-sede de Rondonópolis, dificultando as auditoras fiscais a executarem a totalidade

26 dos trabalhos distribuídos pela coordenação no período de 14/03/2023 retornando em

27 03/04/2023. Também foi informado sobre o remanejamento a partir da data de

28 05/04/2023 do assistente administrativo Carlos Augusto para outro Setor, deixando vago

29 seu lugar até ser substituído por outro. Complementando, foi informado sobre as

30 atividades extras que estão sobre a responsabilidade da coordenação de fiscalização,

31 como os programas de gestão que deverão ser executados (Fiscal e Gestora de

32 contratos), portanto, sendo assim foi enviado a Presidente uma Comunicação Interna

33 031/2023 solicitando um assistente administrativo e um estagiário para o Setor de

34 Fiscalização. Por fim, foi comentado sobre o recebimento do relatório de Auditoria do

35 CFC com alguns apontamentos como: processos julgados fora do prazo, falha na

36 utilização do Sistema informatizado de fiscalização SPW e processos arquivados por

37 prescrição intercorrente e quinquenal. Dando continuidade, foi comunicado o

38 arquivamento por despacho dos processos regularizados: **PROCESSO 2023/000062 -**

39 **[REDACTED]**; **PROCESSO 2023/000061 - [REDACTED]**

40 **[REDACTED]**. Neste momento, a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a

41 palavra para o Conselheiro **Clayton Ferreira Leão** para início do relato dos seus

42 processos. **PROCESSO Nº 2022/000244 - [REDACTED]** – Fato 01-

43 Infração ao Art. 14 do DL 9295/46, c/c Item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01). Por

44 Deixar de comunicar a este CRCMT a mudança de domicílio (ou endereço), estando no

45 exercício profissional, o que identificamos por meio de apuração de denúncia

46 apresentada por **[REDACTED]**

[REDACTED] protocolada neste CRCMT sob n. DEN 2021/000028. Fato 02-

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.

48 Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC
49 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a
50 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente
51 [REDACTED], o
52 que identificamos por meio de apuração de denúncia protocolada neste CRCMT sob n.
53 DEN 2021/000028. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no
54 sentido de baixar em diligencia para nova identificação da autuada. **PROCESSO Nº**
55 **2023/000047** – [REDACTED] – Fato 01- Infração ao Art. 15 do Decreto-
56 Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21
57 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. Por Responder pelas organizações contábeis: 1-
58 [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] irregulares perante o CRC, o que
61 identificamos por meio de apuração de denúncia recebida sob protocolo DEN
62 2022/000030 e consultas à Receita Federal do Brasil e Jucemat. Fato 02- Infração a
63 Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do
64 CEPC (NBC PG 01). Por Facilitar o exercício da profissão ao não habilitado/impedido de
65 exercê-la, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF 001.XXX.741-
66 XX, através das organizações contábeis: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], o que
69 identificamos por meio de apuração de denúncia recebida sob protocolo DEN
70 2022/000030 e consultas à Receita Federal do Brasil e Jucemat. Foi aprovado pela
71 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar
72 de multa pecuniária de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) e pena ética de censura
73 reservada para o fato 01, e pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 503,00
74 (Quinhentos e três reais) e pena ética de censura reservada para o fato 02. **PROCESSO**
75 **Nº 2023/000001** – [REDACTED] –Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL
76 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8,
77 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou
78 transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], o que
83 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº
84 2022/000009 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro
85 Relator no sentido de arquivamento do processo. **PROCESSO Nº 2023/000010** –
86 [REDACTED] –Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do
87 DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte
88 técnica e manter Organização Contábil [REDACTED]
[REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o
90 devido registro cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de diligência
91 fiscalizatória eletrônica sob agendamento 6368 com comprovante de inscrição e de
92 situação cadastral da Receita Federal do Brasil e pela notificação n.2021/000182 não
93 atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de
94 baixar em diligencia para complementação de documentos. **PROCESSO Nº**

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.

95 **2023/000030 –** [REDACTED] –Infração ao Art. 15 e
96 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por
97 Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: [REDACTED]

[REDACTED], sito no endereço: RUA JOAÇABA Nº
99 37, CENTRO, UNIÃO DO SUL/MT-CEP: 78.543.000 sob forma não autorizada,
100 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio
101 de Notificação nº 2021/000093, Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o
102 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
103 pecuniária de R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais) e pena ética de censura reservada.
104 Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o
105 Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para início do relato dos seus processos.

106 **PROCESSO Nº 2023/000057 –** [REDACTED] –Infração ao Art. 20 do DL
107 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c arts.
108 22, 24, 26, 28 e 29, da Resolução CFC 1.554/18. Por Exercer a profissão quando
109 impedido mantendo organização contábil [REDACTED]

[REDACTED], sob forma não autorizada, o que identificamos por
111 meio de diligência fiscalizatória eletrônica com comprovante de inscrição e de situação
112 cadastral da Receita Federal do Brasil e pela notificação n.2021/000276 não atendida.
113 Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da
114 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 3.018,00 (Três mil e dezoito reais) e pena
115 ética de censura reservada. **PROCESSO Nº 2023/000058 –** [REDACTED]

116 [REDACTED] – Fato 01- Infração aos Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c
117 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica da
118 Organização Contábil [REDACTED]

[REDACTED], que funciona sem registro cadastral no CRCMT sob forma não
120 autorizada, o que identificamos por meio de diligência fiscalizatória eletrônica com
121 comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal do Brasil e pela
122 notificação n.2021/000276 não atendida. Fato 02- Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC
123 (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de
124 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
125 responsabilidade técnica perante os clientes: [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos por meio de diligência fiscalizatória
132 eletrônica com comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal do
133 Brasil e pela notificação n.2021/000276 não atendida. Fato 03- Infração ao Art. 25,
134 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os
135 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar
136 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos por meio de diligência fiscalizatória eletrônica
140 com comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal do Brasil e
141 pela notificação n.2021/000276 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.**

142 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de
143 R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais) e pena ética de censura reservada
144 para o fato 01, de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 (Dois mil
145 quinhentos e quinze reais) e pena ética de censura reservada para o fato 02 e de pena
146 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais) e
147 pena ética de censura reservada para o fato 03. **PROCESSO Nº 2023/000065 –**
148 [REDACTED] – Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c
149 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e
150 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos
151 livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
157 eletrônicas e a notificação nº 2021/000299 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o
158 parecer do Conselheiro Relator no sentido de baixar em diligencia para complementação
159 de documentos. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a
160 palavra para o Conselheiro **Antonielson Rodrigues de Sousa Junior** para início do
161 relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2023/000051–** [REDACTED]
162 [REDACTED] – Infração a Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4
163 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Por Facilitar o exercício da profissão
164 aos não habilitados/impedidos de exercê-la, o que identificamos por meio de análise ao
165 Termo de Transferência de Responsabilidade nº 8448, em contrato de prestação de
166 serviços, em anexo, e por diligência fiscalizatória em consulta aos dados cadastrais na
167 Junta Comercial de Mato Grosso. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro
168 Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.509,00
169 (Hum mil quinhentos e nove reais) e pena ética de advertência reservada. Neste
170 momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o
171 Conselheiro **Valmir Cecilio Araujo Siqueira** para início do relato dos seus processos.
172 **PROCESSO Nº 2023/000032 –** [REDACTED]
173 Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC
174 (NBC PG 01) . Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: [REDACTED]

[REDACTED], SITO A AV
176 PARANA Nº 3066, CENTRO,COMODORO/MT, CEP: 78.310.000 , POR EXPLORAR
177 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, FUNCIONANDO NO ENDEREÇO ACIMA, BEM
178 COMO APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES (SE
179 HOUVER) O QUE IDENTIFICAMOS ATRAVÉS DE DILIGÊNCIAS FISCALIZATÓRIAS
180 ATRAVÉS DO AGENDAMENTO Nº 6427 , CONFORME COMPROVANTE DE
181 INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E
182 FICHA CADATRAL DA JUCEMAT, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
183 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio de Notificação nº
184 2021/000140, Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
185 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de
186 R\$ 2.012,00 (Dois mil e doze reais) e pena ética de advertência reservada. Neste
187 momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima inicia o relato dos seus
188 processos. **PROCESSO 2015/000111 –** [REDACTED]. Fato 01-

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.**

189 Infração ao art. 2º, inciso I do CEPC c/c art. 24, inciso I, da Res. CFC 1.370/11 c/c art.
190 4º, § 4º da Res. CFC 1.364/11. Por Deixar de manter arquivada a documentação legal
191 que serviu de lastro para emissão das DECORES. Fato 02- Infração a Alínea "c" ou "d"
192 do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com arts. 2º, inciso I, 3º, incisos VIII e
193 XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e
194 com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. Por Firmar declaração de rendimentos, sem base em
195 documentação hábil e legal, o que identificamos por meio de Prestação de contas das
196 seguintes DHP's: MT/2013/00005573, MT/2012/00025579; MT/2012/00014077. Foi
197 aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de arquivamento
198 do processo por prescrição. **PROCESSO 2015/000189** – ██████████
199 ██████████. Infração ao art. 2º, inciso I do CEPC c/c art. 24, inciso I, da Res. CFC
200 1.370/11 c/c art. 4º, § 4º da Res. CFC 1.364/11. Por Deixar de manter arquivada a
201 documentação legal que serviu de lastro para emissão das DECORES de
202 n°s MT/2012/00002121; MT/2012/00002125; MT/2012/00002698; MT/2012/00023921;
203 MT/2012/00028380; MT/2012/00029074; MT/2012/00031378; MT/2012/00031872;
204 MT/2012/00032908; MT/2012/00035247; MT/2013/00001418; MT/2013/0003534;
205 MT/2013/00003941; MT/2013/0004152; MT/2013/00004770; MT/2013/00006291;
206 MT/2013/00006296; MT/2013/00008537; MT/2013/00008782; MT/2013/00011082;
207 MT/2013/00011271; MT/2013/00011273; MT/2013/00013032; MT/2013/00013229;
208 MT/2013/00013439; MT/2013/00013731; MT/2013/00015222; MT/2013/00015784;
209 MT/2013/00016146; MT/2013/00017927; MT/2013/00019240; MT/2013/00019439;
210 MT/2013/00019560; MT/2013/00020252; MT/2013/00022566; MT/2013/00022699;
211 MT/2013/00023642; MT/2013/00024120; MT/2013/00025896; MT/2013/00025982;
212 MT/2013/00026349; MT/2013/00028043; MT/2013/00030099; MT/2013/00030879;
213 MT/2013/00030921; MT/2013/00030933; MT/2013/00031164; MT/2013/00031307;
214 MT/2014/00001263; MT/2014/00005602, o que identificamos por meio de prestação de
215 contas de Decores, sendo apresentado junto ao CRC o relatório das Decores emitidas
216 protocoladas neste Regional sob o n. 2014/003811. Foi aprovado pela Câmara, o
217 parecer da Conselheira Relatora no sentido de arquivamento do processo por
218 prescrição. **PROCESSO 2016/000060** – ██████████ ██████████ ██████████. Fato 01-
219 Infração ao art. 6º do CEPC, aprovado pela Res. CFC 803/96 c/c art. 24, inciso XIV da
220 Res. CFC 1.370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. Por Deixar de apresentar prova
221 de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
222 responsabilidade técnica perante cliente ██████████, o que identificamos por meio de
223 Denúncia nº 2014/100112. Fato 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9295/46, c/c art.
224 2º, inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens
225 3,4,5,6,7,8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC 1.330/11. Por Deixar de
226 elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da
227 empresa ██████████, o que identificamos por meio de Denúncia protocolada nesse
228 Conselho Regional sob o nº 2014/100112. Fato 03- Infração ao art. 25 e alínea "e" do
229 art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso II do CEPC e com art. 24,
230 incisos I e VI da Res. CFC 1.370/11. Por Deixar de cumprir serviços profissionais de
231 contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado, o que
232 identificamos por meio de Denúncia protocolada nesse Conselho Regional sob o nº
233 2014/100112. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido
234 de arquivamento do processo por prescrição. **PROCESSO 2021/000252** – ██████████
235 ██████████. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.

283 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.106,60 (Hum mil cento e seis reais e
284 sessenta centavos) e pena ética de advertência reservada para o fato 03.
285 **PROCESSOS NÃO RELATADOS NA REUNIÃO.** Conselheiro Marosam Dias da Silva:
286 **PROCESSO Nº 2023/000055 – [REDACTED] PROCESSO Nº 2023/000056**
287 **– [REDACTED]. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a
288 Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia Bitencourte de Lima encerra
289 a reunião às 10H30m. A presente ata foi lavrada por mim, Kellen Fernanda Barbato da
290 Silva e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos. Cuiabá/MT, 17 de Abril de
291 2023.

Patrícia Bitencourte de Lima
Contadora MT- 011331/O
Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Thiago de Lucas Pereira Pinto
Contador MT-019987O

Valmir Cecílio Araújo Siqueira
Contador MT-006537/O

Antonielson Rodrigues de S. Junior
Contador MT-017484/O

Elizarete da Cruz e Silva Navarrete
Contadora MT-008727/O

Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O

Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O

Divanete Rodrigues dos Santos
Coord. Fiscalização, Ética e Disciplina
Contadora MT-008147/O

Kellen Fernanda Barbato Silva
Gerente de Processos
Contadora MT-011624/O